

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 2.105, DE 23 DE OUTUBRO DE 1972

(Dispõe sobre aprovação do Termo de Ajuste, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do artigo 39, inciso II, combinado com as disposições de artigo 26, parágrafos 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei Complementar Estadual Nº 9, de 31 de dezembro de 1969 e à vista da comunicação recebida da Presidência da Câmara Municipal a través do Ofício Nº 2373/72, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do texto anexo, o Termo de Ajuste, para execução do Programa de Educação e Assistência Alimentar ao Escolar, a ser cumprido pelo órgão local da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, do Ministério da Educação e Cultura e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

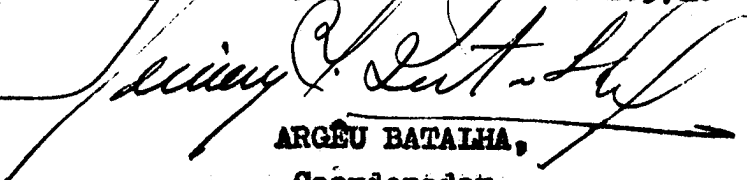
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de outubro de 1.972, 4122 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 23 de outubro de 1.972.


ARGEU BATALHA,
Coordenador.